

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 559 DE 27 DE JULHO DE 2006.

"Altera o anexo V da Lei Estadual nº 153/96, alterada pelas Leis nºs 464/04, 511/05 e 540/06."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformadas as nomenclaturas MP/DAS-4 – Secretário do Controle Interno para MP/DAS-4 – Assessor de Controle Interno; MP/DAS-4 – Perito Contábil para MP/DAS-4 – Assessor Contábil; MP/CCA-4 – Secretário do Procurador-Geral de Justiça para MP/CCA-4 – Chefe de Gabinete Adjunto do Procurador-Geral de Justiça; MP/CCA-5 – Técnico Administrativo para MP/CCA-5 – Assessor Técnico; MP/CCA-6 – Auxiliar Administrativo para MP/CCA-6 – Assessor Administrativo; e MP/CCA-7 – Motorista/Agente de Segurança para MP/CCA-7 – Chefia de Segurança e Transporte de Gabinete.

Art. 2º Extinguem-se 01 (um) cargo MP/DAS-4 – Presidente da CPL, criando-se 01 (uma) vaga no cargo MP/DAS-3 – Assessor Jurídico; e 06 (seis) cargos MP/CCA-8 – Vigilante, criando-se 06 (seis) vagas no cargo MP/CCA-6 – Assessor Administrativo.

Art. 3º O Anexo V da Lei Estadual nº 153, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	SUB-TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR-GERAL	1	5.885.00	5.885.00
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	5.350.00	21.400.00
MP/DAS-3	ASSESSOR JURIDICO	23	5.029.00	115.667.00
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	4.280.00	4.280.00
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTABIL	2	4.280.00	8.560.00
MP/DAS-5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	3.531.00	3.531.00
MP/CCA-1	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	3.745.00	3.745.00
MP/CCA-2	CHEFE DE DIVISÃO	5	3.531.00	17.655.00
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO-GERAL	1	3.424.00	3.424.00
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1	3.424.00	3.424.00
MP/CCA-3	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	3.424.00	10.272.00
MP/CCA-4	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	3.103.00	3.103.00
MP/CCA-5	CHEFE DE SEÇÃO	4	2.889.00	11.556.00
MP/CCA-5	ASSESSOR TÉCNICO	15	2.889.00	43.335.00
MP/CCA-6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	31	1.605.00	49.755.00
MP/CCA-7	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	7	1.391.00	9.737.00
TOTAL		101		315.329,00



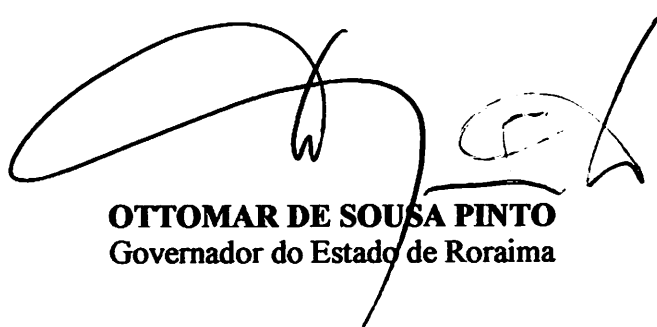
GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Art. 4º Dos Cargos em Comissão, de direção, chefia e assessoramento, no mínimo, 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento), calculados sobre o número de cargos ocupados, serão preenchidos por servidores efetivos do quadro de pessoal do Ministério Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de julho de 2006.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima